



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ACTA N.º.12/2012

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM VINTE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE:**-----

-----Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 62.º da Lei número 169/99, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número 5-A/2002, de onze de Janeiro, em reunião ordinária sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Eng.º. José Júlio Henriques Norte, e com a presença dos Senhores Vereadores:, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, Dr. Vítor Manuel da Fonseca Fernandes, Dr.ª Márcia Maria dos Santos Lopes, Eng.º. Raul da Silva Marte e Dr. Filipe Manuel Ferreira Valente.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Afonso Sequeira Abrantes, faltou à presente reunião por se encontrar em período de gozo de férias.-----

-----A presente reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico Manuel Jorge Gomes Nunes.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Vice - Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**1.-APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da acta da reunião anterior, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou aprová-la por maioria com cinco votos a favor, sendo três do Vice-Presidente e Vereadores eleitos pelo PS um do Vereador eleito pelo PPD-PSD e um do Vereador eleito pelo CDS-PP e uma abstenção do Vereador eleito pelo PS, Dr. Vítor Manuel da Fonseca Fernandes, eleito pelo PS pelo facto de não ter estado presente na reunião.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### 2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Vice - Presidente, nos termos do nº.3 do art. 65º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que foram delegadas pela Câmara no Presidente e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos, nomeadamente as previstas:-

-----Na alínea d) do número 5 do artigo 64º. Citado diploma, emissão de licenças de veículos.-

-----Na alínea a) do número 5 do artigo 64º. citado diploma, de concessão de licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios.-----

-----No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto – Lei número 555/99, de dezasseis de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto – Lei número 177/2001, de quatro de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei número 60/2007 e Decreto- Lei nº. 26/2010, de 30 de Maio.-----

-----No Regime Jurídico de Instalação e de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas – Decreto-Lei número 234/2007, de dezanove de Junho, posteriores alterações e respectivos diplomas regulamentares.-----

-----Nos artigos 3º., 5º. e 14º., do Decreto – Lei número 268/2009, de vinte e nove de Setembro, de licenciamento de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes e improvisados para espectáculos e divertimentos públicos e artigo 7º.-A, Decreto – Lei número 309/2002, para a instalação de recintos provisórios de divertimentos públicos.-----

-----No Regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos - Decreto – Lei número 310/2002, de dezoito de Dezembro.-----

-----No artigo 15º. do Regulamento Geral do Ruído, Decreto – Lei número 9/2007, de dezassete de Janeiro, e respeitante ao licenciamento especial de ruído, no âmbito das



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*[Handwritten signature]*

actividades ruidosas temporárias e à fiscalização do cumprimento do referido regulamento.----

----Na Lei número 97/88, de dezassete de Agosto e posteriores alterações – Afixação de Mensagem Publicitárias ou de Propaganda, relativas ao licenciamento de publicidade exterior.-----

----As do Decreto – Lei número 42/2008, de dez de Março – Regulamentação do Exercício da Actividade de Comércio a Retalho de forma não sedentária.-----

----No artigo 1º. do Decreto – Lei número 139/89, de vinte e oito de Abril, licenciamento de acções de mobilização de solos.-----

----No artigo 4º. do Decreto – Lei número 411/98, de trinta de Dezembro e posteriores alterações relativo ao regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.-----

----Os orçamentos aprovados apresentados pelos serviços para a execução de ramais de ligação de água ao domicílio e para os ramais de ligação à rede de saneamento básico e autorizada a respectiva ligação.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:**-----

----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 115, referente ao dia dezanove de Junho corrente, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.---

----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **4.-EXPEDIENTE:**-----

#### **4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:**-----

----Foi presente a circular referência 86/2012, de treze de Junho corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses dando conhecimento foi decidido marcar o XX Congresso daquela Associação para o dia vinte e nove de Setembro próximo.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **4.2.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----**

-----Foi presente o ofício referência 136 datado de treze de Junho corrente, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que a sua sessão ordinária que terá lugar no dia 29 de Junho, pelas quinze horas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----**

#### **5.1.-JUVENTUDE:-----**

##### **5.1.1.-Conta Crescente Jovem - Ratificação de Processos:-----**

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Vice- Presidente foram presentes os processos de candidatura números 14 a 15 para atribuição do Fundo Conta Crescente Jovem que entraram nos serviços e deferidos pelo Senhor Presidente nos termos do número 1 do artigo 7º. do Regulamento da Conta Crescente Jovem.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

### **6.-CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----**

#### **6.1.-ASSOCIATIVISMO:-----**

##### **6.1.1.-Apoio Actividades/Investimentos das Associações Culturais, Desportivas e Recreativas:-----**

###### **6.1.1.1.-Rancho Folclórico os Unidos de Mortágua:-----**

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente um ofício referência 33, de três de Junho, do Rancho Folclórico “Os Unidos” de Mortágua informando que vão realizar no próximo dia vinte e dois de Julho corrente o seu XXVI Festival de Folclore que irá contar com a presença de grupos oriundos de diversos pontos do País, e solicitando ao apoio financeiro da autarquia para fazer face às despesas inerentes àquela organização.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*Handwritten signature*

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, atribuir o subsídio no montante de quatrocentos euros (400,00 €).-----

### **7.-ACCÇÃO SOCIAL:**-----

#### **7.1.-Pedido de Apoio para despesas de funeral:**-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o pedido de Políbio Lopes Rocha, contribuinte nº.159329850, residente na Rua Vale da Rainha, nº.8, Marmeleira – Mortágua, a solicitar o apoio financeiro do Município para as despesas de funeral do seu filho José Duarte Rocha, que faleceu no dia trinta e um de Março nos Hospitais da Universidade de Coimbra e que foi inumado no Cemitério da Marmeleira, que ascenderam ao montante de mil duzentos e noventa euros e cinquenta cêntimos (1.290,50 €), e uma vez que o mesmo não se encontrava no regime contributivo da Segurança Social e não deixou quaisquer bens.-----

-----Foi também presente a informação da técnica de serviços sociais do município sobre a situação exposta pelo munícipe e que conclui fundamentadamente que a Segurança Social vai suportar oitenta por cento (80%) do valor da despesa de funeral.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que não existe qualquer enquadramento legal que possibilite ao Município atribuir qualquer subsídio de apoio a estratos sociais desfavorecidos dada inexistência de regulamento municipal que o permite fazer (alínea c) do nº.4 do artº.64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e face ao exposto deliberou por unanimidade reconhecer não ter fundamentos legais para atribuição de qualquer comparticipação.-----

### **8.-HABITACÇÃO E URBANIZACÇÃO:**-----

#### **8.1.-ILUMINAÇÃO PÚBLICA- Ampliação e ou remodelação de redes:**-----

##### **8.1.1.-Obras efectuadas ou a efectuar no Concelho pela EDP:**-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o ofício referência 219/12/DRCM, de trinta e um de Maio findo, da EDP Distribuição – Direcção de Redes e Clientes do Mondego dando



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*JMS*

conhecimento das obras efectuadas no Concelho de Mortágua no 1º. Quadrimestre de 2012, as obras em curso e as obras em projecto.-----

----Mais informam que:-----

----Foram executados 4.016 metros de rede MT, 4806 metros de rede BT/IP, dezassete (17) chegadas e vinte (20) luminárias.-----

----Procederam à desligação de mil duzentos e cinquenta e nove (1.259) focos e instalaram sessenta ( 60) relógios astronómicos, regulados para horários definidos.-----

----O montante aplicado no Concelho de Mortágua até ao final do Primeiro Semestre foi de duzentos e três mil setecentos e dezassete euros (203.717,00 €).-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **9.-PROTECCÃO CIVIL:**-----

#### **9.1.-PROTECCÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:**-----

**9.1.1.-Pedidos de Autorização Prévia para Utilização de Fogo de Artifício (nº.2, do artº. 29º. do Decreto-Lei nº. 124/2006, de 18 de Julho):**-----

##### **9.1.1.1.-Festas de S. João, na Gândara:**-----

----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o pedido de João Manuel Gomes Torres de Oliveira, nos termos do disposto o número 2 do artigo 29º. do Decreto – Lei número 124/2006, de vinte e oito de Junho, de autorização prévia para a utilização de fogo de artifício nas Festas de S. João, na Gândara, Freguesia de Vale de Remígio, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Junho, sendo efectuado o lançamento do fogo junto à Várzea da Gândara.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir a autorização prévia solicitada.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*Handwritten signature*

### **10.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:**-----

#### **10.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CULTURA, DESPORTO E NATUREZA:**-----

##### **10.1.1.-Automóvel Clube do Centro – Protocolo para Realização do Rally de Mortágua’2012:**-----

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi presente o protocolo a celebrar com o Automóvel Clube do Centro para a organização do Rallye de Mortágua a ter nos lugar dias vinte (20) e vinte e um (21) de Outubro próximo que consta de uma prova inserida no Campeonato Nacional de FPAK de Rallyes e que prevê uma contrapartida financeira do Município.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, e tendo em consideração a importância que eventos desta natureza representam na área sócio – económica e na promoção dos recursos naturais do Concelho e deliberou, por unanimidade, aprovar a realização do Rallye e atribuir uma participação de trinta mil euros (30.000,00 €) para a sua realização.-----

-----A presente despesa tem cabimento no orçamento municipal do corrente na rubrica 040701 com um saldo de trezentos e doze mil novecentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos (312.918,94 €) e encontra-se inscrita nas Opções do Plano no objectivo 08 Desenvolvimento Económico, Programa 001 – Desenvolvimento do Turismo, Projecto 2012/5038 – Turismo Desporto e Natureza, Acção 4 – Apoio Iniciativas de Outras Instituições com um saldo de quarenta e um mil trezentos e quarenta euros (41.340,00 €).-----

### **11.-ADMINISTRAÇÃO:**-----

#### **11.1.-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS:**-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara:-----

-----“Considerando, por um lado, o disposto no artº. 22º. do Decreto-Lei nº.197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*Jeut*

encargo orçamental em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.758,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º.1 do art.º. 6.º. da Lei n.º. 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----Considerando que existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º. 22.º. do Decreto –Lei 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela Lei dos compromissos (art.º. 13.º. da Lei n.º. 8/2012 de 21 de Fevereiro).-----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo que a Assembleia Municipal Delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

-----1.-Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º.1 do art.º.6.º. da Lei n.º.8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

-----a) Resultem de projectos, ações ou de outra natureza constantes nas opções do Plano;-----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.758,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

-----1.-A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior sejam respeitadas as regras ao procedimentos previstos na Lei nº.8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução da despesas.-----

-----2.-A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº.1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

-----3.-O regime de autorização ora proposta deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos nº.1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012.-----

-----4.-Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe”.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com cinco votos a favor, sendo quatro dos Membros do Executivo eleitos pelo PS e um do Membro do Executivo eleito pelo PPD/PSD e uma abstenção do Vereador Dr. Filipe Manuel Ferreira Valente, eleito pelo CDS-PP, aprovar a proposta de Autorização Prévia Genérica e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e votação na sua sessão ordinária de Junho corrente.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **11.2.-PROCESSO Nº. 05.2012.01 DE ELIMINAÇÃO DE CARREIRO (VIELA DO PEDRAGAL – BARROCO) EM CERDEIRA:-----**

-----O Senhor Vice-Presidente informou que, na seguimento da notificação feita a Alexandrina de Jesus Marques, residente na Rua Posto Médico, nº.5, 3450-095 Marmeleira, sobre o projecto de decisão tomado na reunião de Câmara de vinte e um de Março último de indeferimento do processo Nº. 05.2012.01 de eliminação de Carreiro sito na localidade de Cerdeira, que efectua ligação entre a Viela do Pedregal e a Rua Principal, na Freguesia de Trezoi e Concelho de Mortágua, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo, veio esta dizer através da carta datada de trinta de Março do corrente ano em síntese que comprou uma terreno ao lado da sua habitação e na altura não foi informado da existência desse caminho estreito que prejudica a sua privacidade, e que só beneficia um casal de idosos que fazem uso do mesmo tendo eles outras passagens de lei para o fazerem, mas insistem em usar aqueles terrenos.-----

-----Pedindo ainda que seja concedido o fecho do dito caminho porque posteriormente pensa fazer novas obras a unir de facto os dois terrenos.-----

-----Mais foi presente uma carta, datada de dois de Abril do corrente ano, dos Herdeiros de António Adelino Mira a informarem o seu acordo ao encerramento do carreiro, o qual era uma pequena passagem pedestre que era frequente no passado e que tem vindo a desaparecer.-----

-----Assim, e porque nenhum facto foi aduzido que o contrarie, a Câmara deliberou por unanimidade converter o projecto de decisão tomado na reunião de Câmara de vinte e um de Março de 2012, em decisão definitiva nos termos e com os fundamentos ali indicados, devendo proceder-se à respectiva notificação aos proprietários.-----

-----

-----

-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*Jus*

### **12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----**

#### **12.1.-PEDIDOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVAS DE QUE CONFRONTAM COM VIAS PÚBLICAS PRÉDIOS RÚSTICOS:-----**

##### **12.1.1.-De Fernando Rodrigues Portelada:-----**

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi presente o requerimento de Fernando Rodrigues Portelada, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Rua do Recanto, nº.14 em Vila Moinhos , Freguesia do Sobral, inscrito na matriz da Freguesia do Sobral sob o artigo 2070, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que o mesmo confronta a poente com a Rua do Recanto, conforme planta topográfica que anexa.-----

-----Mais informa que a certidão se destina a apresentar na Repartição de Finanças para efeitos de correção de confrontações.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto e as informações técnicos constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir a certidão comprovativa em como o terreno acima identificado confronta a poente com a Rua do Recanto.-----

##### **12.1.2.-De António Nogueira Vicente:-----**

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi presente o requerimento de António Nogueira Vicente, na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em Chão de Vento, Freguesia do Sobral, inscrito na matriz da Freguesia do Sobral sob o artigo 6413, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que o mesmo foi atravessado pela EN 234 e pela Caminho Municipal de acesso Chão Vento/Vila Nova, originando três parcelas distintas, conforme planta topográfica que anexa, de que resultou área de cedência para o domínio público EN 234 – 856 m2 e para o Caminho Municipal de acesso Chão Vento/Vila Nova – 208 m2.-----

-----Mais informa que a certidão se destina a apresentar na Repartição de Finanças para efeitos de correção de área.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto e as informações técnicos constantes no



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

processo, deliberou por unanimidade emitir a certidão comprovativa e como o terreno acima identificado foi atravessado pela EN 234 e pela Caminho Municipal de acesso Chão Vento/Vila Nova, originando três parcelas distintas.-----

### **12.1.3.-De João Miguel Vicente Pais:-----**

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o requerimento de João Miguel Vicente Pais, na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito no Cabeço da Eira, em Almacinha, Freguesia de Mortágua, inscrito na matriz da Freguesia de Mortágua sob o artigo 2566, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que o mesmo foi atravessado por caminho público, conforme planta topográfica que anexa, de que resultou área de cedência para o domínio público de 1200 m2.-----

-----Mais informa que a certidão se destina a apresentar na Repartição de Finanças para efeitos de correcção de área.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto e as informações técnicos constantes no processo, deliberou por unanimidade aprovar projecto de indeferimento à pretensão, nos termos do parecer técnico, que se dá por integralmente reproduzido e uma vez que área de cedência para o domínio público não é coincidente com a mencionada pelo requerente, devendo a presente decisão ser notificada ao requerente para, nos termos do artº. 101º. do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar por escrito no prazo de dez (10) dias caso o entenda. -----

### **12.2.-PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----**

#### **12.2.1.- De Maria do Céu Alves Ferreira:-----**

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o requerimento com o número de entrada 10-2012-19, de Maria do Céu Alves Ferreira, na qualidade de cabeça de casal da herança de Manuel Lourenço Alves proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Mortágua com o artigo 16.165 no local denominado “Regueiras”, Freguesia de Sobral com a área de 18.600 m2 solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de registo de partilha a favor de Maria do Céu Alves Ferreira e Alcides Alves.-----

----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade.-----

### **12.2.-PRÉDIOS EM RUÍNAS:-----**

#### **12.2.1.-Processo nº.08/2011/16:-----**

----O Senhor Vice-Presidente informou que, na seguimento da notificação feita a Esmeralda dos Reis e Emílio Ramos Alves, residentes respectivamente na Rua Principal, nº.21, Felgueira, 3450 – 336 Sobral e Rua de Santo António nº. 30, 7005 – 402 Évora do projecto de decisão tomada na reunião ordinária da Câmara de dois de Maio de 2012, relativa ao seu edifício em ruínas sito na Rua do Chão do Pedro, na Felgueira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo, terminou o prazo para se pronunciar sem que estes nada dissessem.-----

----Assim sendo, foi deliberado por unanimidade, converter o projecto de decisão tomado na reunião de Câmara de 2 de Maio de 2012, em decisão definitiva do presente processo nos termos e com os fundamentos ali indicados, devendo proceder-se à respectiva notificação aos proprietários.-----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----**

----Não se registou a presença de qualquer Múncipe.-----

----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos.-----

----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

*Manuel José Romão*

Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.

*José João Francisco Almeida*